

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

# EDITAL LICITAÇÃO PREÇO GLOBAL (TÉCNICA E PREÇO) n.º 001/2021 PROCESSO n.º 001/2021

LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:— Na Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Tatui, localizada na Av. Cônego João Climaco, nº 140, Centro, Tatui/SP – CEP: 18270-900, no dia 12/02/2021 às 10:30 hs

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, com sede na Rua Epitácio Pessoa n° 269 – Além Ponte, Sorocaba/SP, por intermédio do seu Diretor-Presidente em exercício Senhor Roberto Gomes Rodrigues ,RG nº 9.546.743-9 e CPF nº 835.704.038-15, torna público que se estará reunida no dia, hora e local acima descriminados, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes de Documentação e Propostas das empresas que pretendem participar da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO no regime de PREÇO GLOBAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA e do tipo empreitada que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. **Descrição.** A presente liçitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados para apoio às atividades de gestão e de fiscalização dos usos e interferências em recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo 01**.
- 1.2. **Critério de julgamento –** A modalidade para escolha será do tipo melhor **TÉCNICA E PREÇO** e o seu objeto não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela sua totalidade.
- 1.2.1. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação será do tipo melhor Técnica e Preço que estão registradas neste Edital no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais anexos relacionados abaixo e que integram o presente instrumento.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 1.3. Compõem o presente Edital:
  - 1.3.1. Anexo 01 Termo de Referência;
  - 1.3.2. Anexo 02 Modelo de proposta;
  - 1.3.3. Anexo 03 Modelo de Termo de Credenciamento;
  - 1.3.4. Anexo 04 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 1.3.5. Anexo 05 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - 1.3.6. Anexo 06 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
  - 1.3.7. Anexo 07 Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
  - 1.3.8. Anexo 08 Minuta do Contrato.

#### 2. DO PRAZO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia SMT.
- 2.2. O valor máximo permitido para a execução dos serviços do objeto licitado é de **R\$ 1.608.864,00**, conforme disposto no inciso X do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3. As condições de remuneração da contratada dar-se-á conforme condições expressas no Termo de Referência, Anexo 01 do presente edital.
- 2.4. O prazo da prestação de serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses estabelecidas no artigo



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

57, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do presente certame todos os licitantes inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 3.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 3.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva Comissão de Licitação e servidores da FABH-SMT, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 3.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- 3.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 3.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 3.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 3.2.11. Empresas em regime de falência, em fase de Dissolução ou Liquidação, Empresas em Processo de Recuperação Judicial poderão participar desde que apresentem na fase de habilitação o Plano de Recuperação homologado, bem como demonstrem ter viabilidade econômica para tanto;
- 3.2.12. Profissionais autônomos que não estejam legalmente constituídos;
- 3.2.13. Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes participem do Comitê SMT e suas Câmaras Técnicas ou mantenham vínculo empregatício ou de parentesco com Diretores e funcionários da FABH-SMT ou nos termos do § 3º, inciso III do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- 3.3.1. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.
- 3.3.2. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- 3.3.5. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP devidamente justificada em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ou por incorrer em situações previstas no Art. 9º do mesmo Decreto.
- 3.3.6. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- 3.3.7. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 3.3.8. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.
- 3.4. Cada empresa apresentará uma só proposta, composta de um envelope HABILITAÇÃO "1", um envelope PROPOSTA TÉCNICA "2" e um envelope de PREÇOS "3".
- 3.5. Não será permitida a subcontratação.
- 3.6. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.
- 3.7. Qualquer manifestação em relação a Habilitação e a Proposta de Preços fica condicionada a entrega de cópia autenticada do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e Cédula de Identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.
- 3.8. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, devidamente munido dos documentos mencionados no item anterior. Não será aceita em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com as disposições legais pertinentes.

#### 4.ABERTURA:

- 4.1. A abertura dos Envelopes Habilitação "1", Proposta Técnica "2" e Preços "3", será efetuada da seguinte forma:
- 4.1.2. Até as 10:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, na sala de pregão da Prefeitura Municipal de Tatuí, localizada na Av. Cônego João Clímaco, nº 140, Centro, Tatui/SP CEP: 18270-900, poderão ser entregues os Envelopes devidamente fechados, separados, indevassáveis, rubricados no fecho e identificados contendo os documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX

DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX

DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX

DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 5. PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
  - 5.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
  - 5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - 5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

#### 6.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. No horário, dia e local designados neste Edital os licitantes entregarão a Comissão de Licitação os envelopes Habilitação "01", Proposta Técnica "02" e Preços "03".
- 6.1. Aberto o Envelope 01 (Documentos de Habilitação), contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica do representante dos concorrentes presentes à sessão.
- 6.2. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "02" e "03" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- 6.3. Da sessão de abertura dos envelopes "01" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Ato Convocatório.
- 6.4. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "02" PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "02" PROPOSTA TÉCNICA e "03" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- 6.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "02" PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa ou notificação.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- 6.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação.
- 6.7. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes habilitados, as quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes de cada licitante, e devolvidos os envelopes "02" e "03, mediante recibo, aos inabilitados. A sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Técnicas.
- 6.8. As Propostas Técnicas serão julgadas e pontuadas em conformidade com o Item 10 deste Ato Convocatório.
- 6.9. No dia, hora e local marcado para comunicar o resultado às Licitantes da Proposta Técnica, ou na mesma sequência da sessão de análise e julgamento das propostas poderse-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "03" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todas as Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa ao julgamento da PROPOSTA TÉCNICA. Neste caso serão devolvidos às Licitantes desclassificadas os envelopes "03" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- 6.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as Licitantes será designada data para abertura dos envelopes "03"— PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todas as Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.
- 6.11.No dia, hora e local marcado para o julgamento das Propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as Licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes classificadas, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes de cada Licitante.
- 6.12. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes a qual será subscrita pela Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 6.13. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 6.14. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FABH-SMT este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.15. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.16. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 6.17. Os participantes poderão apresentar recursos administrativos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolizados no mesmo local da realização desta licitação.

#### 7. DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 7.1. Este Edital está aberto as empresas que manifestarem e atenderem as condições determinadas, com todos os documentos exigidos.
- 7.2. Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente.
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Fica reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais a seu critério.
- 7.3. O **Envelope Nº 01** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indispensáveis à habilitação conforme adiante estabelecido, numerados sequencialmente, datilografados



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

e/ou editorados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinados ou rubricados por quem de direito.

7.4. São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes e que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação:

#### 7.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 7.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS):
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

#### 7.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 128.709,12 (cento e vinte e oito mil setecentos e nove reais e doze centavos), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

#### 7.4.4. Declarações e outras comprovações

- 7.4.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 05**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998:
  - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item
     3.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições
     da Lei Estadual nº 10.218/1999;
  - c) os dirigentes sócios ou gerentes, não participam do Comitê SMT e suas Câmaras Técnicas ou mantenham vínculo empregatício ou de parentesco com Diretores e funcionários da Agência SMT ou nos termos do § 3º, inciso III do artigo 9º da lei 8.666/93.
- 7.4.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 06**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

7.4.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 04**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.4.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo 04**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 7.4.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

# 7.4.5. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

7.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.5.2. A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 7.5.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- 7.5.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8. DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA:

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, devidamente assinada pelo representante legal, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:
- 8.1.1 A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens.
- 8.2. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Técnica. O não atendimento ao estabelecido neste item no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 8.3. A Comprovação Técnico Operacional será feita nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação de atestados expedidos <u>em nome da empresa licitante</u>, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto.
- 8.3.1. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

Serviços	Número de pontos	Pontuação máxima	
<ul> <li>a) Prestação de serviços de suporte técnico e administrativo visando a análise e elaboração de parecer técnico de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>			
a.1) 20 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	20	20	
<ul> <li>b) Prestação de serviços de engenharia para elaboração de processos de outorga de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>			
b.1) 15 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	15	15	
<ul> <li>c) Execução de fiscalização para regularização de processos de outorga de direto de uso ou intervenção em recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.</li> </ul>			
c.1) 15 pontos para cada o atestado apresentado (máximo de 01 atestado)	15	15	

8.4. A Comprovação Técnico-Operacional dos **PROFISSIONAIS**, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL**, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente vinculado(s) ao **gestor** (referido no item 4.3. do Termo de Referência), que será indicado pela Contratada e será responsável pelo acompanhamento e pela execução dos serviços, inclusive no que se refere a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para a execução dos serviços contratados.

#### 8.4.1. Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

Serviços	Número de pontos	Pontuação máxima	
<ul> <li>a) Prestação de serviços de suporte técnico e administrativo visando a análise e elaboração de parecer técnico de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>			
a.1) 20 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	20	20	
<ul> <li>b) Prestação de serviços de engenharia para elaboração de processos de outorga de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>			
b.1) 15 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	15	15	
<ul> <li>c) Execução de fiscalização para regularização de processos de outorga de direto de uso ou intervenção em recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.</li> </ul>			
c.1) 15 pontos para o atestado apresentado (máximo de 01 atestado)	15	15	



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 8.4.2. Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante.
- 8.4.3. Os ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.
- 8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste edital terão suas pontuações subtraídas aos valores correspondentes nas tabelas constantes nos subitens 8.3.1 e 8.4.1.
- 8.5.1 As licitantes que obtiverem na etapa de comprovação técnico operacional pontuação final igual a 0 (zero) não serão desclassificadas do certame.

#### 9. DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A Proposta Comercial a ser apresentada em única via, contida no envelope "3", deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas.
- 9.2. A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal e responsável técnico em papel timbrado, numerado e rubricado.
- 9.3. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta de Preços, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante.
- 9.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 9.5. A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato.
- 9.6. O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.
- 9.7. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Maior valor global apresentado no presente certame.
- b) Valor orçado pela FABH-SMT, conforme valor constante do item 2.2, deste Ato Convocatório.
- 9.8. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

#### 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.
- 10.2. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É *vedada* a alteração do preço ou substância da Proposta.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais anexos, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos da seguinte forma:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) **Erro de adição**: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.
- 10.4. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 10.5. Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que:
- a) Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação conforme disposto no subitem 10.3 deste Edital
- b) Com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, **apresentarem**:
- b.1) Preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMT ou 2) Valor orçado pela PMT.
- c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.
- d) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- f) Apresentar, na composição de seus preços:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

- f.1) taxa de Encargos Sociais (ES) ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- f.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- f.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.6. A Comissão de Licitação analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.
- 10.6.1. Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no **subitem 10.6 deste Edital**, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.
- 10.7.1. A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.
- 10.7.2. Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.
- 10.7.3. Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-loá por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### 10.8. No caso de empate das Propostas:

- 10.8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma **ME** ou **EPP**.
- 10.8.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A **ME** ou **EPP**, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.
- b) Se a **ME** ou **EPP**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **ME** e **EPP**, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais **ME** e/ou **EPP** com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 10.8.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- 10.8.4. Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate farse-á:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 10.9. A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o **prazo de 08** (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:
- a) Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.
- 10.10. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = (MPVO/P) . 100

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços; MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Valor da Proposta em exame.

10.10.1. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

 $NF = 0.50 \times NPT + 0.50 \times NPP$ 



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

11.2. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

- 12.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, se procedente a impugnação, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 12.3. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.
- 12.6. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na FABH-SMT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 12.7. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata.
- 12.8. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.
- 12.9. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a empresa que tenha apresentado a menor **NFP** (**Nota Final da Proposta**) depois de atendidas as condições deste certame.
- 13.2. Efetuada a classificação das propostas de preços, decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 13.3. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogado e admitido nos termos da Lei, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.
- 13.4. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:
- a) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- b) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.
- 13.5. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

13.6. O presente Edital, o projeto básico, bem como a proposta da licitante, integrará o Contrato independentemente de transcrição.

#### 14. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo 01** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

#### 15. GARANTIA

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou Carta de Fiança bancária.
  - 15.1.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.
- 15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência, conta e banco indicada pela Contratante na Minuta do Contrato (anexo 08), mediante depósito identificado a crédito de FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ CNPJ: 05.652.983/0001-64.
- 15.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 15.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **16.CONTRATO:**

- 16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 16.2. Antes da assinatura do Contrato, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 16.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 16.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 16.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 17. PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 18.2. A licitante que cometer qualquer das infrações previstas no art. 87º da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### b) Multa:

- b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias, ficando a partir deste prazo, configurado inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências dai adivinhas:
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado de São Paulo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado de São Paulo e cobrados judicialmente.
- 18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 18.8. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 19. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por e-mail da FABHSMT <a href="mailto:fabhsmt2003@gmail.com">fabhsmt2003@gmail.com</a>, com prazo de até 02 (dois) úteis antes da entrega dos envelopes, conforme artigo 41º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Licitação até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 19.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 19.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 19.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.
- 20.3. Das sessões públicas de processamento desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitação.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, pela Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 20.4.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste certame.
  - 20.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.5. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no site www.agenciasmt.com.br.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 20.6. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

Clique aqui para digitar texto.

Sorocaba, 08 de janeiro de 2021.

Roberto Gomes Rodrigues

Diretor-Presidente em exercício FABH-SMT



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS E INTERFERÊNCIAS EM RECURSOS HÍDRICOS NAS BACIAS DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ.

#### 1. Introdução

A Lei Estadual 7.663 de 30 de dezembro de 1991 estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos define, também, os respectivos instrumentos de gestão, dentre os quais figuram a "Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos", as "Infrações e Penalidades" e a "Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos", com regulamento dado pelo DAEE, órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Ao longo de aproximadamente vinte anos vigorou a regulamentação dos procedimentos de outorga estabelecida, por meio da Portaria DAEE nº 717 de 12 de dezembro de 1996 que, inicialmente, apresentava caráter orientativo, contribuindo para difusão dos conceitos técnicos necessários ao desenvolvimento de estudos e projetos relativos aos dimensionamentos de usos e interferências, além das interfaces com os processos dos demais órgãos e entidades do sistema de gerenciamento de recursos hídricos e, portanto, desempenhando papel fundamental para a formação de uma comunidade técnica especializada.

Durante esse período, a exitosa difusão e a assimilação da outorga como instrumento efetivo de gestão dos recursos hídricos, passaram a gerar um aumento significativo de requerimentos, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas, com o consequente acúmulo de processos e a ampliação do tempo de resposta aos requerentes.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

Deu-se, então, a necessidade da adoção de medidas para agilização das análises, optando-se pelo desenvolvimento de um sistema eletrônico para emissão das outorgas que, por si só, não seria capaz de conferir aos processos a celeridade desejada, implicando, portanto, a alteração dos procedimentos.

Sendo assim, a partir do advento da Portaria DAEE nº 1.630 de 31 de maio de 2017, bem como de suas portarias e instruções técnicas complementares, aliado à implementação da primeira fase do Sistema de Outorga Eletrônica – SOE, viabilizaram-se a desburocratização, a simplificação e a agilização dos processos de emissão das autorizações e concessões e, ainda, descentralizaram-se os processos de regularização de usos e interferências considerados insignificantes e demais documentos correlatos; de forma vinculada à necessidade de monitoramento, sobretudo das captações de água, auxiliando a fiscalização e o controle de usos e interferências.

De modo a regulamentar o monitoramento preconizado e viabilizar sua ampliação gradativa, o DAEE, por meio das Portarias DAEE nº 5.578 e nº 5.579, de 05 de outubro de 2018, orienta a instalação de equipamentos medidores de volumes de água utilizados e institui o conceito auto declaratório dos valores das leituras obtidas, com periodicidade regulamentar, disponibilizando aos usuários cadastrados, na rede mundial de computadores, o Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captações – SiDeCC.

Vale ressaltar que a Portaria DAEE nº 5.579 passou a vigorar em 06 de novembro de 2018, inicialmente no âmbito da BMT, que abrange as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHI 05 – Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ e UGRHI 10 – Bacias dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – SMT, gerando para a diretoria um ciclo, crescente, de demandas entre os serviços de fiscalização e análise de requerimentos relativos às outorgas.

Entende-se, portanto, que as ações de monitoramento, a atualização constante dos registros e a redução da clandestinidade são fundamentais para a consistência do banco de dados do DAEE e, consequentemente, para a confiabilidade das verificações de disponibilidade hídrica, bem como para a efetividade da relação intrínseca entre os instrumentos de gestão, "outorga" e "cobrança", destacadamente quanto à atribuição de valor econômico à água e à difusão da cultura de racionalização do uso.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

Neste sentido, a desejável mobilização conjunta de esforços, por meio da participação e do apoio dos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - SIGRH ao órgão gestor pode fortalecer o avanço no processo de gestão iniciado pelo DAEE por meio da modernização dos regulamentos relacionados à outorga dos recursos hídricos.

#### 2. Objeto

O empreendimento tem por objetivo disponibilizar o aparelhamento e promover a composição de equipe que atuará junto à BMT, de modo a auxiliar o desenvolvimento das atividades relativas à emissão de outorgas e de fiscalização, na área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT.

Considerando que a instituição do novo conceito da outorga de direito de usos e interferências nos recursos hídricos torna o processo mais acessível e, portanto, mais atrativo aos usuários; e que, em contrapartida, prevê a ampliação do monitoramento e a intensificação da fiscalização, incrementando substancialmente a demanda pelos serviços do DAEE, o empreendimento aqui descrito, a exemplo do que vem ocorrendo no âmbito dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Comitês-PCJ desde o ano de 2015, visa promover à atualização do banco de dados relativos aos processos de outorga, em todas as suas modalidades, na área das bacias hidrográficas dos rios Sorocaba e Médio Tietê de forma a contribuir para a otimização dos resultados apresentados pelo órgão.

Com foco no aprimoramento constante dos processos envolvidos pelo sistema de gerenciamento dos recursos hídricos na região, o auxílio preconizado pretende a consistência e a ampliação dos registros de usos e interferências no DAEE, base para o planejamento da bacia hidrográfica e, adicionalmente, o aporte de informações para o banco de dados da cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme prevê o artigo 10 da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005.

A equipe técnica a ser disponibilizada será alocada nas dependências da BMT, que cederá espaços no Escritório de Apoio Técnico de Sorocaba - EAT-BMES e, eventualmente,



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

por questões estratégicas, em função dos aspectos logísticos e da disponibilidade física, na Unidade de Serviços e Obras de Capivari - USO-BMCP, devendo a Contratada disponibilizar todo mobiliário, materiais, equipamentos, adaptações para as instalações que se façam necessárias e veículos a serem utilizados no desempenho das suas funções.

As atividades a serem desenvolvidas abrangem a análise e fiscalização de usos e interferências em recursos hídricos nos termos da legislação e regulamentação vigentes, conferido maior celeridade ao desenvolvimento dos processos, envolvendo ações em 3 (três) grupos principais:

- Análises técnicas;
- Atividades de fiscalização;
- Atividades administrativas.

Considerando que a emissão de pareceres relativos à autorização de usos ou interferências é de atribuição exclusiva dos técnicos do DAEE, a atuação da equipe técnica da Contratada não se dará de forma independente. Serão definidos procedimentos exclusivos para essa tramitação, de forma que os produtos gerados pela empresa Contratada se constituirão como subsídio para a tomada de decisão do órgão.

No contexto estratégico-operacional, para a execução das atividades, prevê-se a realização de um treinamento que incluirá orientações quanto à setorização, à estrutura hierárquica do DAEE, à rotina de tramitação de processos físicos e eletrônicos na BMT e às normas administrativas e regulamentos relativos às atividades a serem desenvolvidas pela equipe da Contratada, a ser ministrado por funcionários daquela diretoria, na sua sede, no município de Piracicaba.

#### 3. Atividades

No que se refere aos serviços contemplados pela contratação, apresentam-se aqui as diretrizes mínimas para as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada, com vistas aos objetivos básicos relativos às necessidades do DAEE e do Comitê de Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^2$  7.663/91 e  $n^o$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### 3.1. Análise Técnica

Os serviços técnicos de profissionais habilitados, de nível superior, serão desempenhados sob a supervisão de técnicos da BMT e consistem na avaliação dos requerimentos relativos a outorgas, suas dispensas ou cadastros de usos e interferências (obras e serviços), bem como das solicitações de renovações, desistências, transferências, retificações de portarias e, ainda, a análise do atendimento a condicionantes, contemplando a verificação do atendimento às exigências regulamentares e subsidiando os respectivos pareceres do órgão gestor quanto à possibilidade, ou não, das autorizações ou concessões para captações superficiais de água, execução de poços, captações subterrâneas, lançamentos superficiais, reservatórios de acumulação (barramentos e tanques escavados), canalizações, travessias, extrações de minério, desassoreamentos e proteções de álveo.

Os processos físicos que aguardam análise do setor de outorgas serão encaminhados aos técnicos da Contratada e sua movimentação será devidamente registrada no Sistema de Controles de Autos e Notificações - SCAN, da BMT ou outro sistema que vier a substituí-lo ou complementá-lo, a fim de permitir sua localização, bem como identificação do técnico responsável pela análise em andamento, a exemplo do procedimento já estabelecido para o encaminhamento aos técnicos do Centro de Gerenciamento de Recursos Hídricos - BMR, da BMT.

Já as demandas referentes aos processos eletrônicos serão encaminhadas ao(s) técnico(s) supervisor(es) do DAEE para distribuição aos técnicos da Contratada, que contarão com perfil específico de acesso ao SOE, contemplando as funcionalidades estritamente necessárias ao desempenho de suas funções.

Os resultados das análises a serem realizadas pelos técnicos da Contratada deverão ser encaminhados ao BMR, por meio de Relatórios de Avaliação Sobre Usos e Interferências em Recursos Hídricos – RARH, a serem elaborados e tramitados conforme orientação da supervisão.

Sempre que necessário o técnico da Contratada deverá realizar a atualização cadastral e a inclusão de informações nos sistemas de banco de dados disponibilizados pelo DAEE, destacadamente o SCAN e o Sistema para Declaração das Condições de Uso de Captações - SiDeCC.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

Independentemente do estágio em que se encontrem ou da decorrência de cada processo referente a usos ou interferências em recursos hídricos, os relatórios gerados deverão ser submetidos às considerações do(s) técnico(s) do BMR, podendo subsidiar pareceres técnicos no formato de Informações, Minutas de Ofício, Minutas de Notificação, ou qualquer outro procedimento que vier a substituí-los ou complementá-los. Ou seja, as alterações de procedimentos internos do DAEE deverão ser absorvidas pela Contratada.

- INFORMAÇÃO: O próprio RARH se constituirá de informações que visem instruir a tramitação do processo, quando não houver a necessidade de elaboração de documentos técnicos ou administrativos específicos;
- MINUTAS DE OFÍCIO DA BMT: Nos casos de análises de usos e interferências superficiais que indiquem a necessidade de apresentação de complementações, o técnico da Contratada, por meio do RARH deverá fornecer informações básicas de qualificação dos usos e interferências, bem como do requerente, e propor minuta de ofício, visando subsidiar resposta ao interessado;
- MINUTA DIGITAL DE NOTIFICAÇÃO: Nos casos das análises de usos subterrâneos
  que indiquem a necessidade de apresentação de complementações, o técnico da
  Contratada, por meio do RARH, deverá fornecer informações básicas de qualificação
  do uso/interferência, bem como do requerente, disponibilizando, ainda, a minuta
  digital de notificação que deverá ser elaborada no sistema SCAN, visando subsidiar
  resposta ao interessado;
- PARECER TÉCNICO: Nos casos em que a documentação apresentada seja suficiente para subsidiar a tomada de decisão, o RARH deverá ser apresentado, nos moldes dos pareceres técnicos de outorga do DAEE, sugerindo o deferimento ou o indeferimento do requerido, em conformidade com a legislação, disponibilizando dados e informações digitais no banco de dados da BMT.

Obs.: Nos casos de requerimentos apresentados eletronicamente as atividades mencionadas deverão se dar no ambiente digital do SOE.

Para tanto, a equipe da Contratada terá acesso ao SCAN, no qual deverá movimentar processos, elaborar as minutas de notificações de pareceres técnicos de



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

processos físicos de outorga, bem como ao SOE no qual deverá desenvolver análises de processos eletrônicos, podendo gerar minutas de pareceres técnicos ou manifestações que subsidiem os técnicos da BMT a solicitarem complementações por meio de notificações eletrônicas.

Ressalta-se que a equipe da Contratada deverá possuir contas de correio eletrônico institucional, exclusivas para trabalhos realizados ao DAEE, sendo que suas comunicações deverão ser incorporadas aos respectivos processos, conforme orientação do DAEE, devendo ser extintas ao término do contrato.

O envio das correspondências, com Aviso de Recebimento - AR dos Correios, decorrentes das informações, minutas de ofício e minutas de notificação, será custeado pela Contratada.

Conforme mencionado, o produto a ser oferecido pela equipe técnica da Contratada que atuará na análise de processos será o RARH, desta forma, considerando a possibilidade da existência de requerimentos para usos e interferências diversos a serem analisados em um mesmo processo, e, a fim de evitar a necessidade da elaboração de múltiplos RARH, fica estabelecida a criação de um código numérico, para cada uso ou interferência analisado, denominado "Código RARH", a fim de viabilizar a contabilização das análises efetuadas pela equipe técnica da Contratada.

O "Código RARH" (SO.000.00/AA ou CP.000.00/AA), configurar-se-á pelas siglas "SO", que indicará locação da equipe no EAT-BMES (Sorocaba) ou "CP", que indicará a locação da equipe na USO-BMCP (Capivari), acompanhadas de uma sequência numérica de três dígitos, que indicará a numeração do relatório (RARH), seguida de outros dois dígitos, que indicam a numeração do uso analisado, além do ano em que o código foi gerado.

A codificação permitirá ao DAEE cadastrar internamente as análises efetuadas pela Contratada, após o aval do(s) técnico(s) da BMT, de forma a atestar a elaboração dos relatórios e auxiliar no processo de prestação de contas a ser apresentado para o Agente Técnico.

Os processos a serem analisados possuem diversos tipos de requerimentos que podem ser originários da iniciativa dos usuários no que se refere aos usos e interferências



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

em recursos hídricos, ou, ainda, oriundos das atividades de fiscalização (regularização usos, serviços e obras existentes).

#### 3.2. Atividades de Fiscalização

A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura e equipe para os serviços logísticos e de apoio a serem executados por funcionário de nível médio, que visam à fiscalização e à regularização de usos e interferências em recursos hídricos, sejam superficiais ou subterrâneos, sujeitos à outorga, sua dispensa ou cadastro, bem como as atividades relacionadas a renovações, desistências, transferências, retificações de portarias e, ainda, a verificação quanto ao cumprimento de condicionantes, nos limites da UGRHI 10.

As atividades do auxiliar de campo, submetidas à orientação da Seção Técnica de Controle – BMCO, da BMT, contemplam a condução do veículo disponibilizado pela Contratada e o acompanhamento permanente do fiscal durante o exercício de suas funções de campo, devidamente treinado pelo DAEE para auxílio na identificação de usos e interferências e, sobretudo, testemunho da atuação, além do desenvolvimento do planejamento logístico das inspeções e registro dos dados necessários aos procedimentos de prestação de contas deste empreendimento.

Para a realização desses serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, veículo comercial leve com ar-condicionado, ficando a Contratada responsável por suas revisões e disponibilização de combustíveis, pedágios, despesas com eventuais penalidades de trânsito, seguros e manutenções necessárias até o término de vigência do contrato.

Para cada vistoria realizada deverá ser elaborado um Relatório de Apoio à Fiscalização - RAFI a serem elaborados e tramitados conforme orientação da supervisão.

A realização das inspeções contará com a utilização de equipamentos apropriados, da Contratada, e abrange as seguintes atividades:

- Consulta via internet de dados dos usuários vistoriados:
- Levantamento de coordenadas;
- Auxílio na verificação de volumes ou vazões;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- Verificação de medidas características da obra ou instalação fiscalizada;
- Locação dos usos ou interferências em mapas digitais ou programas de geolocalização;
- Registro fotográfico dos usos e interferências e demais situações de interesse da fiscalização;
- Elaboração Relatório de Apoio à Fiscalização RAFI para cada vistoria realizada;
- Testemunho referente às inspeções, quando for o caso.

#### 3.3. Atividades Administrativas

A Contratada deverá disponibilizar, ainda, infraestrutura e equipe para os serviços administrativos, a serem executados por funcionário, de nível médio, que visam ao processamento referente às atividades geradas a partir da fiscalização em campo, de modo a conferir agilidade à regularização de usos e interferências em recursos hídricos, bem como efetividade ao controle quanto às correções de irregularidades constatadas nos limites da UGRHI 10.

As atividades do auxiliar administrativo, submetidas à orientação da BMCO, da BMT, contemplam a participação no planejamento das escalas e campanhas de fiscalização e os registros, no SCAN, ou em sistemas que venham a substituí-lo ou complementá-lo, referentes à situação de cada usuário e de cada uso, verificadas nas inspeções, incluindo anotação dos dados constantes no RAFI, além do auxílio na elaboração de relatórios, notificações, guias para recolhimento de multas ou de boletos bancários.

Obs. Para a realização de todos os serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e o mobiliário necessários, até o término de vigência do contrato.

#### 3.4. Demandas atuais e futuras

Considerando que o regulamento dado às questões relativas à outorga, simplifica o processo das autorizações e concessões e reduz a documentação administrativa exigida, promove-se o direcionamento das análises do DAEE para os aspectos técnicos relativos à disponibilidade, à preservação e à conservação dos recursos hídricos, prevendo-se a



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^2$  7.663/91 e  $n^o$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

realização dos estudos hidrológicos e do balanço hídrico por parte das equipes técnicas do DAEE, e não mais por parte do requerente, que poderá se ater à apresentação de suas demandas, devidamente instruído por profissionais habilitados.

Sendo assim, em função dessa simplificação, bem como das medidas de intensificação gradual da fiscalização do DAEE espera-se um aumento significativo no número de requerimentos a serem apresentados que será somado ao estoque de processos físicos remanescentes do período de vigência da regulamentação anterior.

#### 3.5. Metas

As metas mensais e anuais da Contratada seguem especificadas abaixo:

Descritivo	Unidade	Quantificação de serviços		
		MENSAL	ANUAL	
Análise de requerimentos em processos físicos e eletrônicos	Usos ou interferências	132	1584	
Ações de Fiscalização relativas à usos e interferências	Propriedades inspecionadas	50	600	

O BMR poderá, em função das demandas do órgão, estabelecer critérios para a priorização dos tipos de requerimentos a serem analisados para o cumprimento das metas estabelecidas, sem alterar seus limites mínimos.

#### 4. Atividades



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### 4.1. Normas institucionais

Os técnicos da Contratada, ao se utilizarem do espaço cedido pelo DAEE, submetem-se as normas internas do órgão, relativas a horários, restrições de áreas, segurança institucional, privacidade, medicina do trabalho, que serão devidamente explanadas por meio formal a Contratada quando da efetivação do contrato.

#### 4.2. Equipamentos e insumos

Os veículos, equipamentos, mobiliários e insumos necessários à execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados pela Contratada, em quantidade e de qualidade apropriada, de forma a atenderem as necessidades pertinentes aos trabalhos e suas demandas. Listam-se como indispensáveis:

- Smartphone com rede móvel de dados e telefonia, com câmera fotográfica de boa resolução;
- Mobiliário de Escritório;
- Computadores;
- Impressoras a laser coloridas e seus insumos (toner e papel);
- GPS Portátil, à prova d'água, com receptor habilitado para WAAS de alta sensibilidade e capacidade de rastrear satélites GPS e GLONASS simultaneamente.
   Possuir recurso de Registro, no mínimo, de 10.000 pontos e 100 trajetos e de cálculo de área;
- Materiais de escritório;
- Veículo comercial leve, no mínimo, com ar-condicionado;
- Ferramentas (fação, foice, entre outras que se fizerem necessárias);

#### 4.3. Quadro Funcional

Dentro do contexto das demandas figuradas, lista-se a quantificação com a respectiva qualificação dos profissionais a serem alocados no Escritório de Apoio Técnico de Sorocaba – EAT-BMES:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 03 (três) profissionais de nível superior;
- 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo um habilitado com Carteira Nacional de Habilitação.

Obs.: Para a Unidade de Serviços e Obras de Capivari – USO-BMCP, prevê-se a possibilidade de utilização eventual, em função da posição geográfica estratégica e da infraestrutura, a ser programada em acordo entre as partes. Os profissionais de nível superior deverão ser 02 (dois) com formação na área da engenharia, podendo ser ambiental, civil ou agronomia e 01 (um) com formação em geologia.

A comprovação de que todos os profissionais necessários para a execução dos serviços expostos no presente Termo de Referência fazem parte do quadro de funcionários da Contratada, deverá ser feita por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de Contrato Social, devendo apresentá-los quando do início dos trabalhos do profissional, na fase de habilitação técnica.

A comprovação da qualificação do profissional envolvido deverá ser realizada por meio da apresentação do currículo ou cópia autenticada do diploma de graduação e do registro no respectivo conselho que regulamenta o exercício da profissão, no ato da apresentação do plano de Trabalho.

Os profissionais locados nas dependências do DAEE estarão sob orientação de Gestor indicado pela Contratada e supervisão do DAEE.

Os profissionais envolvidos com as atividades de fiscalização deverão estar disponíveis para a execução dos trabalhos, inclusive viagens e vistorias demandadas, visando a perfeita consecução das atividades.

#### 5. Condições para contratação

#### 5.1. Responsabilidade técnica



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

A Contratada deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

No início das atividades, a Contratada deverá apresentar recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA pelos serviços prestados.

Para a devida comprovação da capacidade técnica, para fins de habilitação e pontuação, as proponentes deverão apresentar atestados ou certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da proponente, conforme segue:

Serviços	Número de pontos	Pontuação máxima					
· ·	a) Prestação de serviços de suporte técnico e administrativo visando a análise e elaboração de parecer técnico de usos e interferências em recursos hídricos.						
a.1) 20 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	20	20					
<ul> <li>b) Prestação de serviços de engenharia para elaboração de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>	<ul> <li>b) Prestação de serviços de engenharia para elaboração de processos de outorga de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>						
b.1) 15 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	15	15					
c) Execução de fiscalização para regularização de processos de outorga de direto de uso ou intervenção em recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.							
c.1) 15 pontos para o atestado apresentado (máximo de 01 atestado)	15	15					



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### 5.2. Comprovação de capacidade técnica dos profissionais

Para a devida comprovação da capacidade técnica dos profissionais, para fins de habilitação e pontuação, as proponentes deverão apresentar atestados ou certidões de capacidade operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome de profissionais constantes no quadro técnico da empresa, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado, conforme abaixo descrito.

O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente vinculado(s) ao **gestor** (referido no item 4.3. do Termo de Referência), que será indicado pela Contratada e será responsável pelo acompanhamento e pela execução dos serviços, inclusive no que se refere a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para a execução dos serviços contratados.

Serviços	Número de pontos	Pontuação máxima			
<ul> <li>a) Prestação de serviços de suporte técnico e administrativo visando a análise e elaboração de parecer técnico de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>					
a.1) 20 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	20	20			
<ul> <li>b) Prestação de serviços de engenharia para elaboração de processos de outorga de usos e interferências em recursos hídricos.</li> </ul>					
b.1) 15 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	15	15			



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

<ul> <li>c) Execução de fiscalização para regularização de procede de uso ou intervenção em recursos hídricos superficia</li> </ul>	· ·	9
c.1) 15 pontos para o atestado apresentado (máximo de 01 atestado)	15	15

#### 6. Especificação técnica dos serviços

A execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deve atender à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como os critérios estabelecidos pelo DAEE, destacadamente as Portarias DAEE nº 1.630 a 1.636, de 30/05/2017, a Portaria DAEE nº 01 de 02/01/1998, as Portarias DAEE 5.578 e 5.579, de 05/10/2018, e as Instruções Técnicas da sua Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização - IT-DPO de nº 8 a 15; ou os regulamentos que as substituírem ou as complementarem, bem como a legislação específica que regulamenta os trâmites abrangidos pelas condições de cessão de outorga, a saber:

Decreto Estadual nº 63.262 de 09/03/2018, que regulamenta os artigos 9º ao 13 da Lei Estadual nº 7.663, de 30/12/1991, que, por sua vez, estabelece a outorga como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos:

- Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 6.134, de 02/06/1988, que dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas do Estado de São Paulo;
- Resoluções Conjuntas SMA/SERHS nº 01, de 23/02/2005, e SMA/SERHS/SES nº 03, de 21/06/2006 ou as que as substituírem;
- Lei Estadual de São Paulo, nº 7.663, de 30/12/1991, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, e regulamentada pela Lei Estadual nº 12.183, de 29/01/1999, e pelos Decretos nº 50.667, de 30/03/2006 e nº 51.449, de 29/12/2006;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

 Lei Federal nº 9.433, de 08 /01/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

#### 7. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

A avaliação dos serviços contratados competirá ao DAEE, sob a responsabilidade de no mínimo um Supervisor indicado pelo Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê do DAEE, bem como ao Representante do Tomador dos recursos e serão avaliados e medidos com base nas especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

As atividades executadas pela Contratada, a serem avaliadas, deverão ter por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Rotinas de execução de serviços, conforme padrões da BMT, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

Quantidade e qualificação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada conforme este Termo de Referência;

- b) Quantidade e qualidade dos insumos, mobiliário, veículos e equipamentos alocados no local de trabalho, de acordo com as solicitações impostas pelo descritivo e demandas apresentadas neste Termo de Referência;
- c) Quantidade de produtos gerados, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 8. Obrigações e responsabilidade da contratada

As obrigações da Contratada, relativamente às condições em que se darão os trabalhos realizados, listam-se abaixo:

 Se necessário, providenciar o treinamento do corpo técnico, de acordo com as condições e quantificações de carga horária previstas na planilha de orçamento figurada no Anexo I deste Termo de Referência;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- Cumprir os prazos de execução dos serviços e entrega dos produtos quantificados, conforme figura neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, conforme ART a ser emitida no início dos trabalhos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência profissional para as atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Durante a permanência nas dependências da BMT, a equipe da Contratada deverá se sujeitar aos horários e normas internos, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pelos seus funcionários, quando em serviço, ao patrimônio do DAEE ou a terceiros, sejam por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Suprir os técnicos contratados com equipamentos e insumos para a perfeita realização dos trabalhos contratados, conforme explicitado neste Termo de Referência;
- Responder em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará o desenvolvimento dos serviços, bem como submeter-se ao poder de aval do DAEE-BMT, no que se refere às decisões oriundas e relativas aos serviços prestados para aquele órgão;
- Designar o Gestor que será responsável pelo acompanhamento e pela execução dos serviços, inclusive no que se refere a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para a execução dos serviços contratados;
- Levar ao conhecimento imediato do Representante do Tomador todo e qualquer fato extraordinário ocorrido durante a execução dos trabalhos, para a adoção de medidas cabíveis de forma pertinente ao caso;
- Submeter-se às demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

 Elaborar mensalmente Relatório Gerencial das atividades desenvolvidas em cada período, a ser protocolado na sede da Contratante, até o 5º dia do mês subsequente ao período avaliado.

#### 9. Obrigações e responsabilidade da contratante

As obrigações da Contratante, relativamente as condições em que se darão os trabalhos realizados, listam-se abaixo:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela lei e norma de licitação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos trabalhos;
- Definir, junto à BMT, local físico para a acomodação do corpo técnico da Contratada que trabalhará no DAEE, e para aqueles que venham a executar as atividades nas suas dependências;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Supervisionar a execução dos serviços, juntamente ao(s) representante(s) do DAEE,
   bem como analisar mensalmente os Relatórios Gerenciais apresentados pela
   Contratada, para fins de pagamento;
- Em parceria com o DAEE, providenciar o treinamento do corpo técnico da Contratada no que se refere às normas, regras e condições estabelecidas pelo DAEE;

#### 10. Produtos esperados

A taxa de produção esperada em termos quantitativos, listada como subsídio de informação sobre as metas de resultados da contratação em questão, deve ser apresentada à Contratante, por meio de Relatório Gerencial mensal, a ser elaborado pela Contratada, devidamente atestado pelo supervisor da BMT, tendo por base os quantitativos de emissão dos Relatórios de Avaliação sobre Usos e Interferências em Recursos Hídricos - RARH e dos Relatórios de Apoio a Fiscalização - RAFI, elaborados para cada mês de serviço. Este produto deverá ser encaminhado ao Agente Técnico do FEHIDRO, acompanhado da



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

prestação de contas financeira referente à parcela anterior, quando for o caso, para avaliação e liberação de novos desembolsos.

O primeiro produto a ser entregue, pela Contratada, será um Relatório de Programação das atividades, contendo especificamente todo o planejamento, exigências e comprovações para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS, sendo 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital.

Os demais produtos serão Relatórios Gerenciais mensais que deverão ser elaborados de acordo com metodologia e diretrizes previamente repassadas pela Contratante, para fins de aprovação e pagamento, sendo 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital.

Para a referida quantificação e efetiva realização dos pagamentos, baseados nesta mensuração, e previstos na tabela abaixo, prevê-se uma média de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, nos quantitativos previstos; variação decorrente do fluxo de documentos. Quando a variação for para menos, esta deverá ser compensada nos próximos 2 (dois) meses efetivos de atividades.

Os quantitativos mensais estimados poderão ser alterados pela Contratante, de comum acordo com a BMT e a Contratada, tendo em vista as adequações da demanda de serviços do DAEE.

Todos os produtos entregues deverão estar em formato aberto e editáveis e serão de propriedade do DAEE, sendo proibidas a reprodução e a divulgação, sem conhecimento e aprovação prévia do órgão.

#### 11. Avaliação do custo e forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Contratante, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação dos produtos, conforme programação explanada neste Termo de Referência, seguindo fielmente as condições impostas de datas e quantificadores expostos e dentro das prerrogativas referentes à avaliação qualitativa dos



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

serviços prestados. O período de quantificação em cada Relatório Gerencial será do 1º ao último dia de cada mês.

A Contratada deverá protocolar os Relatórios Gerenciais mensais, devidamente assinados pelo respectivo gestor, na sede da Contratante, até o 5º dia do mês subsequente ao período avaliado, bem como encaminhar a via digital para análise e aprovação.

A Contratante e o(s) supervisor(es) da BMT deverão analisar o referido Relatório Gerencial em até 10 dias, após a sua entrega pela Contratada, tendo por base os quantitativos de emissão dos Relatórios de Avaliação sobre Usos e Interferências em Recursos Hídricos - RARH e dos Relatórios de Apoio à Fiscalização - RAFI, elaborados para cada mês de serviço.

Para a efetivação do pagamento da parcela medida, a Contratada deve emitir documento fiscal de prestação de serviços, até o dia 15º dia após a entrega e aprovação do Relatório Gerencial. Os pagamentos se darão em uma única vez por mês, por meio de depósito em conta, observando a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, no que couber.

Havendo necessidade de adequações em função de uma variação a menor, de até 20%, nos quantitativos previstos, a Contratante emitirá comunicado à Contratada referente aos itens não atendidos, e esta variação deverá ser justificada pela Contratada e compensada nos próximos 2 meses efetivos de atividades. A Contratante, subsidiada pelas informações do supervisor da BMT, elaborará parecer com as considerações, inconsistências e justificativas apresentadas pela Contratada, se houver, com manifestação favorável ou não ao pagamento de cada parcela.

Caso haja reprovação dos relatórios gerenciais que implique a suspensão do pagamento de parcela, a Contratada deverá garantir condições para a continuidade da prestação de serviços, desvinculando dos repasses financeiros previstos quaisquer das despesas de custeio das atividades do empreendimento.

Variações no quantitativo para maior somente serão considerados, caso nos meses anteriores não se tenha atingido as metas previstas neste Termo de Referência. Assim, não



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

serão feitos pagamentos extras e não serão computados, para efeito de compensação, quantitativos realizados a maior em relação ao previsto neste Termo de Referência.

#### 12. Vigência

O prazo para execução dos serviços ora descritos e da vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

#### 13. Sanções Administrativas

- 13.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 13.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
- 13.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela FABH-SMT;
- 13.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da FABH-SMT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;
- 13.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela FABH-SMT.
- 13.3. Além das previstas , pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
  - 13.3.1. Pela inexecução total:

13.3.1.1. Advertência;

13.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

#### 13.3.2. Pela inexecução parcial:

- 13.3.2.1. Advertência;
- 13.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 13.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 13.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.
- 13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 13.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizandose o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da FABH-SMT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

13.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da FABH-SMT, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 14. Medidas Anticorrupção

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO I**

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO					O VIII DO MP A DE ORÇAME			8
	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:						₩ ₩
FU	JNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO :	SERVIÇOS E INTER	ESPECIALIZADOS PARA FERÊNCIAS EM RECURS	A APOIO ÀS ATIVIDADE SOS HÍDRICOS NAS BA	S DE GESTÃO E DE FIS CIAS DOS RIOS SORO	#/	
		,		valores	om Dê	4-4	ta base : abril/2019	<u> </u>
	1			valores	eiii Kş		ONTE DO RECURSO	
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES
	1. Serviços de Suporte Técnico e Administrativo							
	1.1 Analista Técnico – Formação em Geologia 1.2 Analista Técnico – Formação em Engenharia	h	3840	89,00	341.760,00	341.760,00		
	Ambiental, Civil ou Agronomia	h	7680	89,00		683.520,00		
	1.3 Auxiliar administrativo – Nível Médio	h	3840	38,00		145.920,00		
	1.4 Auxiliar técnico – Nível Médio	h	3840	38,00	145.920,00	145.920,00		
	2. Fornecimento de Equipamentos, Insumos e adaptações para as instalações.							
	2.1 Veículo comercial leve, com ar condicionado, incluso combustível, manutenção e pedágio	meses	24	7.635,17		183.244,00		
	2.2 Acessórios, Equipamentos e adaptações	meses	24	720,83		17.300,00		
	2.3 Suprimento de informática e escritório	meses	24	2.400,00		57.600,00		
	2.4 Rede móvel de dados e telefonia	meses	24	100,00	2.400,00	2.400,00		
	2.5 Serviços de Notificações (Postagem com Aviso de Recebimento)	meses	24	1.300,00	31.200,00	31.200,00		
	TOTAIS			TOTAL (	1.608.864,00 GERAL	1.608.864,00	0,00 1608864,00	0,0
	RESPONSÁVEL LEGAL (1)							
	RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato					DECDONICÁ	/EL TÉCNICO	



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 02**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

#### Licitação n.º 001/2021

#### Processo Administrativo n.º 001/2021

A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	, por meio de seu
representante legal, Sr(a)	, RG n.º	e inscrito no CPF
sob o n.º, observadas	as especificações do objeto	constantes do Anexo 01
deste edital licitatório propõe o segui	nte:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Suporte Técnico e A	dministra	tivo		
1.1	Analista Técnico – Formação em Geologia	h	3840		
1.2	Analista Técnico – Formação em Engenharia Ambiental, Civil ou Agronomia	h	7680		
1.3	Auxiliar Administrativo – Nível Médio	h	3840		
1.4	Auxiliar Técnico – Nível Médio	h	3840		
2	Fornecimento de equipamentos, insumos e adaptações para as instalações				
2.1	Veículo comercial leve, com ar condicionado, incluso	meses	24		



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

	combustível, manutenção e pedágio			
2.2	Acessórios, equipamentos e adaptações	meses	24	
2.3	Suprimento de informática e escritório	meses	24	
2.4	Rede móvel de dados e telefonia	meses	24	
2.5	Serviços de notificações (postagem com Aviso de Recebimento)	meses	24	
	Totais	l		

Valor Global da Proposta: (por extenso)

**Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Preposto do licitante que acompanhará os serviços:

Nome:			
RG/CPF:			
E-mail:			
Cargo:			

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

RG/CPF:
E-mail:
Cargo:
Dados bancários para pagamento:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.
Sorocaba, de de 2021.
Empresa Proponente
Representante Legal
Cargo



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 03**

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

Licitação n.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 001/2021

A empresa	, com sede na	, inscrita no CNPJ
n.º	, representada pelo(a) Sr(a)	, CREDENCIA o(a) Sr(a)
	, (cargo), portador da ce	élula de identidade RG n.º
	e inscrito no CPF sob o n.º, ¡	para representá-la perante a
Fundação Agé	ência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e	Médio Tietê na licitação em
referência, <b>po</b>	dendo praticar todos os atos inerentes ao ce	ertame, inclusive interpor e
desistir de re	cursos em todas as fases licitatórias.	
	Sorocaba, de de 2021.	
	Nome do Representante Legal	
	CPF	
	Cargo	
	Carimbo da empresa	



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 04**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

Licitação n.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 001/2021

A empresa	, insc	rita no CNPJ n.º	, po	r intermédio de
seu Representante	Legal infra-assinado,	Sr(a)	, portado	or da célula de
identidade RG n.º _	e insc	crito no CPF sob	o n.º	, DECLARA,
sob as penas do	Artigo 299 do Códig	go Penal, <b>que</b>	se enquadra na	a situação de
microempresa ou	empresa de peque	no porte ou c	ooperativa, nos	termos da Lei
Complementar 123/0	06, bem como que inex	istem fatos supe	ervenientes que co	nduzam ao seu
desenquadramento	desta situação.			
	Sorocaba,	de de 2	2021.	
	<del></del>		<del></del>	
	Nome do Re	epresentante Le	gal	
		CPF		
		Cargo		
	Carimb	o da empresa		



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 05**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em paper timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone	;)
Nome completo:	
RG nº:CPF º:	
<b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, que o licitante (nor empresarial), interessado em participar da Licitação nº 01/2021, Processo nº 001/2021:	ne
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observândo disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decre Estadual nº. 42.911/1998; e	
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 des Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual 10.218/1999;	
c) os dirigentes sócios ou gerentes, não participam do Comitê SMT e suas Câmara Técnicas ou mantenham vínculo empregatício ou de parentesco com Diretores funcionários da Agência SMT ou nos termos do § 3º, inciso III do artigo 9º da lei 8.666/93.	е
Sorocaba, de de 2021.	
(Nome/assinatura do representante legal)	



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 06**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

Eu,	, po	rtador do RG nº	e do
CPF nº	, representante legal do	licitante	
(nome empres	sarial), interessado em participar da	ı Licitação nº 001/2021, P	rocesso nº
001/2021, <b>DEC</b>	CLARO, sob as penas da Lei, especi	almente o artigo 299 do Cá	digo Penal
Brasileiro, que:			
foi, no todo	sta apresentada foi elaborada de mane o ou em parte, direta ou indiretamente inte ou interessado, em potencial o	e, informado ou discutido co	m qualquer
	ção de apresentar a proposta não foi inte ou interessado, em potencial o		
de qualqu	te não tentou, por qualquer meio ou per outro licitante ou interessado, ento licitatório;	•	
indiretame	eúdo da proposta apresentada não nate, comunicado ou discutido com qua pur de fato, no presente procedimen	alquer outro licitante ou inter	essado, em



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP)  $n^{\circ}$  7.663/91 e  $n^{\circ}$  10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Sorocaba,	de	_ de 2021.
(Nome/assinatura	do repres	entante legal)



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 07**

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRÊSA

(em papel timbrado da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone)

(data)

(Representante legal)



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

#### **ANEXO 08**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

PROCESSO <u>LICITATÓRIO</u> n.º <u>001/2021</u> LICITAÇÃO PRESENCIAL n.º <u>001/2021</u> CONTRATO\_n.º <u>001/2021</u>

TERMO	DE	CONT	TRATO	QUE	ENTR	E SI	
CELEBR	AM A	FUND.	AÇÃO A	(GÊNC	IA DA E	BACIA	
HIDROG	RÁFIC	CA DO	RIO SC	ROCA	BA E M	IÉDIO	
TIETÊ		Е	Α		EMP	RESA	
				, -	TENDO	POR	
OBJETO	Α	CONTF	RATAÇÃ	O DE	SERV	'IÇOS	
ESPECIA	ALIZAI	DOS	PARA	<b>A</b>	POIO	ÀS	
ATIVIDA	DES [	DE GES	STÃO E	DE FIS	SCALIZA	4ÇÃO	
DOS	usos	Е	INTER	RFERÊI	NCIAS	EM	
RECURSOS HÍDRICOS NAS BACIAS DOS RIOS							
SOROCABA E MÉDIO TIETÊ.							

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, entidade
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 05.652.983/0001-64 , com sede administrativa
na Rua Epitácio Pessoa, nº 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, doravante designado(a)
"CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente em exercício, Senhor
Roberto Gomes Rodrigues , RG $n^{\circ}$ 9.546.743-9 e CPF $n^{\circ}$ 835.704.038-15 e
, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a)
Senhor(a), portador do RG $n^o$ e CPF $n^c$
,tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe,



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 63.722/2018 e no Decreto Estadual nº 49.722/2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para apoio às atividades de gestão e de fiscalização dos usos e interferências em recursos hídricos nas bacias dos rios Sorocaba e Médio Tietê, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início em, no máximo, até 5 (cinco)dias úteis após a emissão da ordem de serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto do presente contrato deverá ser realizado em **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data estabelecida para o início dos serviços.
- 3.2. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.
- 3.3. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

- 3.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Item 3.3 desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.5. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

# <u>CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>

- 4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
  - 4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - 4.1.2 .Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
  - 4.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
  - 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
  - 4.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
  - 4.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
  - 4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 4.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 4.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 4.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE:
- 4.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 4.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 4.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 4.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 4.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 4.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 4.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- 4.2. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 4.3. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
  - 4.3.1.Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 4.3.2.Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - 4.3.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - 4.3.4. No tocante a licitações e contratos:
    - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 4.3.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 4.4. O descumprimento das obrigações previstas nos itens desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

# <u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO</u> <u>CONTRATANTE</u>

#### 5.1. Ao CONTRATANTE cabe:

- 5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- 5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- 5.1.4. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.
- 5.1.5. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;
- 6.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6.3. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. A	CC	NTR	ATAD	A obriga-s	se a	executar	os	serviços	objeto	deste	cor	ıtrato	pelo	preç	ÇO
mensa	al	de	R\$		_	(		),	perfazei	ndo	0	total	de	· F	\$
		.(		).											

- 7.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 7.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável.

### CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 9.1.1. Até o quinto dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 9.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.
- 9.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

- 10.1. A forma de remuneração da CONTRATADA dar-se-á conforme condições expressas no cronograma físico-financeiro aprovado no processo licitatório.
- 10.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;
- 10.3. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

10.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.5. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10.6. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- 10.6.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 10.6.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
  - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
  - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 10.6.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- Se a prestação de serviços estiver sujeita à RETENÇÃO DE INSS, seja por empreitada ou por cessão de mão-de-obra, nos termos dos artigos 117 e 118 da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971/2009, inclua Item 10.7 a seguir.
- 10.7. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.
  - 10.7.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:
  - a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição,



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.
- 10.7.2. Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
  - nome dos segurados;
  - · cargo ou função;
  - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - descontos legais;
  - quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
  - totalização por rubrica e geral;
  - resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
  - nome e CNPJ do CONTRATANTE;
  - data de emissão do documento de cobrança;
  - número do documento de cobrança;
  - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
  - totalização dos valores e sua consolidação.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU</u> TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

quaisquer atos previstos no artigo 81º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

- 14.2. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 18 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- 14.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica ajustado, ainda, que:
  - 16.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
    - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
    - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98 e-mail: fabhsmt2003@gmail.com

- 16.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- 16.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento <u>em 03 (tres) vias</u> de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Sorocaba,	de _	de2021.
	CONTRATANTE		CONTRATADA
TEST	EMUNHAS:		
•	(nome, RG e CPF)		(nome, RG e CPF)